



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021  
PROCESSOS: 3391/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 016/2021**

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de 2021, às 16 horas, na sala da Coordenadoria Geral de Licitações, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial RP nº 16/2021, cujo objeto será Registro de preços para serviço especializado de coleta, transporte, armazenamento temporário e destinação final de resíduos de exumação para incineração de (ossadas, caixões e vestimentas) com o fornecimento de sacos, conforme Resolução da Diretoria RDC Nº222 de 08 de março de 2018 (saco branco com a devida identificação do símbolo de resíduos infectantes).

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a serviço especializado de coleta, transporte, armazenamento temporário e destinação final de resíduos de exumação para incineração de (ossadas, caixões e vestimentas) com o fornecimento de sacos, conforme Resolução da Diretoria RDC Nº222 de 08 de março de 2018 (saco branco com a devida identificação do símbolo de resíduos infectantes). nas unidades educacionais da rede municipal, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, cujos fornecedores, quantitativos, especificações e preços foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 18/11/2021 a 17/11/2022.

**CLAUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES** - Foi habilitada a empresa CUNHA PARAÍSO AMBIENTAL EIRELI - EPP, cujas propostas foram adjudicadas.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:**

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o valor de R\$1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), conforme anexo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021  
PROCESSOS: 3391/2021

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. O serviço será prestado de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme cronograma descrito, sendo considerado o quantitativo estimado.

- CRONOGRAMA ESTIMADO DE COLETA (Kg)

1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês
--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	---------	---------

10.000	10.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000
--------	--------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

5.2 - Quantidade solicitada de forma estimada por quilograma, sujeita a alterações de acordo com a necessidade de coleta por parte da contratante através da administração do cemitério.

5.3 - O prazo de início da execução do serviço não poderá ser superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de execução do serviço, conforme cronograma.

5.4 - A empresa deverá apresentar o(s) veículo(s) devidamente lavado e higienizado para cada etapa de coleta a ser realizada, em observância a boas práticas sanitárias.

**5.5 - DOS EQUIPAMENTOS DE PROEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**

5.5.1 - UNIFORME: Deve ser composto por macacão completo, modelo Tyvek ou similar, específico para uso do funcionário do serviço, de forma a protegê-lo na sua função;

5.5.2 - LUVAS: Devem ser em PVC ou algodão nitrílico, impermeáveis, resistentes, antiderrapantes de cano médio, com Certificado de Aprovação (CA);

5.5.3 - BOTAS: Devem ser de segurança, impermeáveis, resistentes, solado antiderrapante, com Certificado de Aprovação (CA).

**5.6 - DO TRANSPORTE DE RESÍDUOS**

5.6.1 - Nos veículos coletores devem constar, em local visível, o nome da empresa coletora (endereço e telefone), a especificação dos resíduos transportáveis, com o número ou código estabelecido na NBR 10004, e o número do veículo;

5.6.2 - Os veículos coletores devem contar com a ficha de emergência, kit de emergência e equipamentos auxiliares para o caso de acidente;

5.6.3 - Em caso de acidente de pequenas proporções, a própria guarnição deve retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso de recursos adequados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021  
PROCESSOS: 3391/2021

5.6.4 - Em caso de acidente de grandes proporções, a empresa e/ou administração responsável pela execução da coleta dos resíduos deve notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública.

**5.7 - DO ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO**

5.7.1 - O local de armazenamento deverá ser certificado e licenciado ambientalmente, de acordo com a legislação vigente, comprovada através da apresentação da LICENÇA DE OPERAÇÃO para o armazenamento temporário, vide item 4.1;

5.7.2 - O local deverá apresentar local de higienização de seus veículos responsáveis pelo transporte do material, vide item 4.7 do Termo de Referência.

**5.8 - DA COLETA DE RESÍDUOS**

5.8.1 - O acondicionamento deverá ser realizado em sacolas específicas resistentes que atendam as normas vigentes;

5.8.2 - A CONTRATADA deverá realizar o acondicionamento dentro das gavetas, localizadas dentro do cemitério municipal, após isto, o material deverá ser encaminhado diretamente ao interior do veículo de transporte;

5.8.3 - O manuseio dos recipientes deverá ser mínimo e cuidadoso, devendo-se evitar o contato manual;

5.8.4 - Todos os operadores deste serviço deverão usar os Equipamento de Proteção Individual EPIs fornecidos pela empresa contratada, conforme especificado anteriormente;

5.8.5 - Manter sempre o número de pessoas suficiente para a boa execução dos serviços independentemente de férias ou impedimentos de qualquer natureza, sem ônus para o contratante.

**5.9 - DA PESAGEM DOS RESÍDUOS**

5.9.1 - A contratada deverá fornecer equipamento balança de piso com certificado de aferição emitido pelo INMETRO dentro do prazo de validade, munida de impressora digital;

5.9.2 - Antes carregamento, todas as embalagens deverão ser pesadas na presença do servidor designado fiscal do contrato;

5.9.3 - Deverá ser emitido tickets de pesagem representando a carga aferida, cada ticket deverá ser anexado ao relatório de medição;

5.9.4 - O servidor designado fiscal do contrato deverá validar o relatório de medição através de assinatura, número de identidade ou carimbo do cargo e função.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021  
PROCESSOS: 3391/2021

**5.10 - DA DESTINAÇÃO FINAL**

5.10.1 - Os resíduos devem ser transportados para locais de tratamento e posterior destinação final. É responsabilidade da empresa o destino final para local devidamente licenciado, devendo esta etapa ser comprovada à Prefeitura Municipal;

5.10.2 - O licenciamento ambiental deverá ser apresentado, em todas as etapas de abrangência dos serviços prestados, conforme legislação vigente, Resolução RDC 306/2004, ANVISA, e Resolução 358/2005, CONAMA e outras pertinentes;

5.10.3 - A documentação de licenciamento ambiental será exigida durante o processo licitatório;

5.10.4 - A prestação de serviço de coleta será realizada junto ao Cemitério Municipal, conforme descrito abaixo, no período de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8h às 17h.

CEMITÉRIO MUNICIPAL	ENDEREÇO
Cemitério Municipal de Sant'Anna	Travessa Sant'Anna, Village de Búzios

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 – O pagamento será efetuado na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

7.1 - Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do objeto, especialmente as embalagens de coleta do material (tais como: sacos adequados para coleta);





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021  
PROCESSOS: 3391/2021

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá, e provendo-os de equipamentos de proteção individual (EPI);

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização do trabalho do menor;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021  
PROCESSOS: 3391/2021

Verificar a viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) como responsabilidade.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Fornecer o atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendida as obrigações contratuais.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021  
PROCESSOS: 3391/2021

- 9.2 Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação de serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 9.3 Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- 9.4 Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- 9.5 Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- 9.6 Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme previsão legal pertinente ao tema.
- 9.7 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Municipalidade rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 9.8 Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93
- 9.9 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.10 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021  
PROCESSOS: 3391/2021

da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, impedida de licitar e contratar com o Município de Armação dos Búzios pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

9.11 As sanções abordadas no termo de referência complementam as previstas neste edital, sendo aplicadas de forma subsidiária, e, em caso de contradição entre as disposições, prevalecerão as previstas no termo de referência, por ser instrumento mais específico, pertinente ao objeto da licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:** O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, quando publicada terá efeito de compromisso de fornecimento, são lidas, aprovadas e assinadas pelo Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, pelo Pregoeiro e pela empresa CUNHA PARAÍSO AMBIENTAL EIRELI - EPP

Armação dos Búzios/RJ, 18 de novembro de 2021

**Paulo Henrique de Lima Santana**  
Pregoeiro

**JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda





# PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## FORNECEDORES VENCEDORES

**Pregão:** 016/2021

**Data do Certame:** 01/10/2021

**Processo Adm:** 3391/2021

**Objeto:** especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento temporário e destinação final de resíduos de exumação para incineração de (ossadas, caixões, vestimentas), através do sistema de registro de preços por pregão presencial de acordo com a

Fornecedor		CNPJ:		Quantidade	V. Unitário	V. Total
CUNHA PARAISO AMBIENTAL EIRELI		36.016.602/0001-4				
Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca			
1	COLETA, TRANSPORTE	KG		60.000,000	18,0000	1.080.000,00
				<b>SubTotal R\$:</b>		<b>1.080.000,00</b>
				<b>Total Geral R\$:</b>		<b>1.080.000,00</b>

Paulo Henrique de L. Santana  
Comissão de Pregão Decreto nº 1.573/21  
Pregoeiro